



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL
SECRETARIA EXECUTIVA DO MEIO AMBIENTE
CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS

RESOLUÇÃO CERH/SC Nº 71, DE 24 DE MARÇO DE 2022.

Institui a Câmara Técnica de Planejamento e Articulação.

O CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS (CERH), órgão de deliberação coletiva vinculado à Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico Sustentável, no uso das competências que lhe são conferidas pelas Leis nºs 6.739, de 16 de dezembro de 1985, e 11.508, de 20 de julho de 2000, tendo vista o disposto em seu Regimento Interno;

Resolve:

Art. 1º Instituir a Câmara Técnica de Planejamento e Articulação, de acordo com os critérios estabelecidos no Regimento Interno do CERH.

Art. 2º Compete à Câmara Técnica de Planejamento e Articulação:

I - analisar e emitir parecer sobre programas, projetos, ações e normas relacionados ao planejamento de recursos hídricos, submetidos ao CERH;

II – analisar, propor, e acompanhar ações de implementação, revisão e atualização do Plano Estadual de Recursos Hídricos e dos planos de bacias;

III – propor e analisar mecanismos de articulação e cooperação entre o poder público, os setores usuários e a sociedade civil para o planejamento de recursos hídricos em Santa Catarina;

IV – outras competências que vierem a ser delegadas pelo CERH.

Art. 3º A Câmara Técnica de Planejamento e Articulação será integrada pelas seguintes entidades devidamente eleitas pelo plenário do CERH:

I - Associação Catarinense das Fundações Educacionais - ACAFE;

II - Associação Brasileira de Engenharia Sanitária e Ambiental - ABES

III - Associação Brasileira de Recursos Hídricos - ABRHidro;

IV - Companhia Catarinense de Águas e Saneamento - CASAN;

V - Centrais Elétricas de Santa Catarina S. A. - CELESC;

VI - Federação dos Trabalhadores na Agricultura do Estado de Santa Catarina - FETAESC;

VII - Federação das Indústrias do Estado de Santa Catarina - FIESC;

VIII – Instituto do Meio Ambiente de Santa Catarina - IMA;

IX - Secretaria de Estado da Agricultura, da Pesca e do Desenvolvimento Rural - SAR;

X - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico e Sustentável - SDE;

XI - Fórum Catarinense dos Comitês de Bacias Hidrográficas - FCCBH.

§ 1º - Poderão ser convidados especialistas para assessoramento da CT Planejamento e Articulação em assuntos de sua competência.

§ 2º - As entidades nomeadas pelo CERH enviarão o nome de seus representantes titular e suplente à Secretaria-Executiva do CERH, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, os quais serão nomeados por meio de Portaria de ordem do Presidente do CERH.

Art. 4º Uma vez instalada, caberá à Câmara Técnica estabelecer as normas para o seu funcionamento.

Art. 5º Fica revogada a Resolução CERH 09/2016, de 16 de junho de 2016.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 04 de abril de 2022.

JAIRO LUIZ SARTORETTO

Presidente do Conselho Estadual de Recursos Hídricos
Secretário de Estado do Desenvolvimento Econômico Sustentável



Assinaturas do documento



Código para verificação: **ROM31D38**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JAIRO LUIZ SARTORETTO (CPF: 182.XXX.199-XX) em 04/04/2022 às 18:08:32

Emitido por: "SGP-e", emitido em 20/05/2021 - 18:48:17 e válido até 20/05/2121 - 18:48:17.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0VNQV8xOTIyM18wMDAwMzA0NI8xOTc0MjBfMjAyMV9ST00zMUQzOA==> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SEMA 00003046/2021** e o código **ROM31D38** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.